



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

1 - PROCESSO LICITATÓRIO: 247/2025

1.1. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica de licitação nº 247/2025

1.2. VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.913,00 (dois mil, novecentos e treze reais).

1.3. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

1.5. MODO DE DISPUTA: Modo aberto

1.6. Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 10/12/2025 às 17h00.

1.7. Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 13/01/2026 às 08h59.

1.8. Data e hora da fase de lances: 13/01/2026 de 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).

1.9. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 100 (cem) xícaras de porcelana branca de 325 ml – Modelo PMSC, personalizadas com a identidade visual da Polícia Militar de Santa Catarina, para atendimento das demandas protocolares e de representação institucional da 2ª Cia/13º BPM de Ibirama/SC, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.10. Contato e esclarecimentos: compras@ibirama.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3357-8558

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2 – OBJETO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de 100 (cem) xícaras de porcelana branca de 325 ml – Modelo PMSC, personalizadas com a identidade visual da Polícia Militar de Santa Catarina, para atendimento das demandas protocolares e de representação institucional da 2ª Cia/13º BPM de Ibirama/SC.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Xícara de porcelana branca de 325 ml – modelo PMSC	unidade	100	29,13	2.913,00

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 5.074/2023.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição das xícaras de porcelana personalizadas justifica-se pela necessidade de disponibilizar brindes institucionais padronizados, de qualidade e identificados com a logomarca da Polícia Militar de Santa Catarina, a serem oferecidos a autoridades civis e militares durante eventos, visitas oficiais, solenidades e demais atividades de representação institucional promovidas pela Corporação.

5.2. A ação fortalece a identidade institucional e a valorização das relações interinstitucionais fomentadas pela corporação, sendo prática comum recomendada em entidades de segurança pública.





6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O prazo para a execução do objeto do presente Edital será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento.

6.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.3. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta no Termo de Referência.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

05 001 2021 33390000000000000000 428 250070000000 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito.

9 – PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - VALOR ESTIMADO

10.1. R\$ 2.913,00 (dois mil, novecentos e treze reais).

11- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO





11.1 A dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

11.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

11.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

11.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances no prazo definindo pelo agente de contratação, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **será verificado** o eventual descumprimento das condições de participação,





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União. Link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Serão julgados habilitados para a presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

13.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3. Contrato social contendo todas as alterações;

13.4. Documentos com foto dos sócios da empresa;

13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

13.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

13.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

13.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

13.11. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

14. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Especificação do Produto e Termo de Referência;

c) Anexo III – Modelo de Proposta;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Ibirama, 02 de dezembro de 2025.

DUILIO
GEHRKE:486265979
91

Assinado de forma digital por
DUILIO GEHRKE:48626597991
Dados: 2025.12.05 12:22:19
-03'00'

DUILIO GEHRKE
Prefeito Municipal





ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIRAMA / SC, CNPJ: 83.102.418/0001-37, neste ato representado pelo(a) xxxxx, Senhor(a) (...), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. (...), com sede na (...), Bairro (...), (...), CEP (...), representada pelo Senhor (...).

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de execução dos serviços e/ou fornecimento advindo do edital de Dispensa de Licitação n. 247/2025, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 5.074/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de 100 (cem) xícaras de porcelana branca de 325 ml – Modelo PMSC, personalizadas com a identidade visual da Polícia Militar de Santa Catarina, para atendimento das demandas protocolares e de representação institucional da 2ª Cia/13º BPM de Ibirama/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1. Constan no objeto deste edital os itens conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados referente ao objeto contratado, o valor total de R\$ 00.000,00 (por extenso).

4.1.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

05 001 2021 33390000000000000000 428 2500700000000 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços e/ou fornecimento previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos termos da Lei nº 14133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO





7.1 O presente contratado poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas deste instrumento, com base nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 no caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ibirama, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2 pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções: a) advertência; b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ibirama pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos; d) declaração de inidoneidade.

8.3 fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.4 as sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

9.1 prestar os serviços deste contrato, conforme especificados nas cláusulas segunda e terceira contrato;

9.2 arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

9.3 assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

10.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;

10.2 receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;

10.3 efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (tres) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, e/ou até a efetiva entrega do objeto contratado.

11.2 os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS

12.1. O Fiscal do contrato designado é o 3º Sargento Marcelo de Souza Vieira.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

13.1 fica eleito o foro da Comarca de Ibirama, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

13.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Ibirama, sendo realizado de conformidade com o que disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirama, 00 de 00 de 2025.





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONÍVEL ONLINE

(<https://www.ibirama.sc.gov.br>)

Apêndice do anexo II – DFD e Termo de Referência





ANEXO III
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 247/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Dispensa Eletrônica Nº 247/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Xícara de porcelana branca de 325 ml – modelo PMSC	unidade	100		

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa Eletrônica nº 247/2025 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues / iniciados a contar da data de recebimento / ciência da autorização de execução dos serviços e/ou fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Jurídica Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).





ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 247/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 247/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 247/2025 do Processo de Contratação nº 247/2025, instaurado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, vem DECLARAR que:

- a) - Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) - Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) - Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) - Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) - Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) - Atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- h) - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- i) - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia / Mês / Ano.

Assinatura do Representante legal

RG e CPF

